



MUNICÍPIO DE ARGANIL

PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DO CAMPO DR. EDUARDO RALHA

A Lei 159/99, de 14 de Setembro, atribuí competência aos Órgãos Municipais para planear, gerir e realizar investimentos em instalações e equipamentos para a prática desportiva e recreativa de interesse municipal.

Cabe ainda aos Municípios a construção e conservação de equipamentos desportivos de âmbito local, nos termos do artigo 64º alínea f) da Lei 5 – A/2002, de 11 de Janeiro.

Considerando que Arganil não dispunha de infra-estruturas desportivas capazes de assegurar o apoio a uma prática desportiva consequente e a todos os níveis, e atento que existia uma infra-estrutura desportiva com acessibilidades aceitáveis, que depois de beneficiada responderia em parte, às necessidades da comunidade local, foi celebrado um Protocolo entre a *Santa Casa da Misericórdia de Arganil* e a *Câmara Municipal de Arganil* para a cedência, por parte da primeira, em direito de superfície, a esta, do campo Dr. Eduardo Ralha e áreas adjacentes a ele afectas.

Considerando que as obras de beneficiação e conservação que o Município levou a efeito, atento o citado Protocolo, estão praticamente concluídas há que promover a prática desportiva.

Atento que é competência da Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, actividades de interesse municipal de natureza desportiva, nos termos do artigo 64º n.º 4 alínea b) da Lei 5 – A/2002, de 11 de Janeiro.

Considerando por fim que a Associação Atlética de Arganil desenvolve no concelho actividades desportivas de grande relevância a nível local, promovendo a prática desportiva, nomeadamente o futebol, em todos os escalões etários, com especial foco nos escalões de formação.

Considerando que a Associação Atlética de Arganil não dispõe de instalações ou equipamentos próprios para a prática dessa actividade desportiva.

Face ao exposto e nos termos do artigo 67º da Lei 5 – A/2002, de 11 de Janeiro:

A Câmara Municipal de Arganil, como superficiária, abreviadamente designada por CMA, representada neste acto pelo seu Presidente, Eng. Rui Miguel da Silva e a Associação Atlética de Arganil, adiante designada por AAA, representada neste acto pelo Presidente da Direcção, Valdemar Pais Amante, acordam celebrar o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Pag. 1 de 3

Câmara Municipal de Arganil

Praça Simões Dias 3300 - 954 ARGANIL

[tel] 235 200150 [fax] 235 200158

www.cm-arganil.pt



MUNICÍPIO DE ARGANIL

Cláusula I

Objecto

O presente Protocolo tem por objecto a cedência por parte da CMA à AAA do Campo Dr. Eduardo Ralha para que esta promova a prática desportiva a nível local, designadamente o futebol, fica atento a calendarização anual apresentada pela AAA; fica desde já salvaguardada a utilização por parte da CMA do campo, sempre que para tal necessite, no âmbito das suas atribuições e competências; esta utilização não carece da anuência da AAA, mas tal utilização deverá ter em conta a calendarização apresentada pela AAA.

Na presente cedência não estão incluídos os camarotes do campo.

Estes terão a seguinte distribuição:

- Os dois centrais para o Município de Arganil;
- Dois para a Comunicação Social;
- Dois para convidados;
- Um para a equipa visitante;
- Um para a equipa visitada.

Cláusula II

Obrigações

Compete à CMA:

- 1 – Limpar o Campo Dr. Eduardo Ralha, bem como as áreas adjacentes a ele afectas, com excepção dos balneários;
- 2 – Fornecimento de água, luz e gás;
- 3 – Passar o campo.

Compete à AAA:

- a) Limpar os balneários;
- b) Proceder à marcação do campo;
- c) Informar a CMA de quaisquer vícios que possam influir na utilização do mesmo.
- d) Responsabilizar-se por eventuais danos que venham a acontecer no campo Dr. Eduardo Ralha, durante a vigência do presente Protocolo, atento a calendarização referida na Cláusula I.



MUNICÍPIO DE ARGANIL

Cláusula III

Utilização por outras Instituições

Fica desde já salvaguardado a utilização do campo por outras Instituições, mediante acordo entre a CMA e a Instituição 3ª tendo em conta a calendarização referida na Cláusula I, e, a fim de não prejudicar quer os interesses desportivos dessa Instituição quer da AAA.

Cláusula IV

Entrada em Vigor, Vigência e Denúncia

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, vigorando pelo período de uma época desportiva, sendo renovável por iguais e subsequentes períodos, se qualquer uma das partes o não denunciar através de carta registada com AR, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Cláusula V

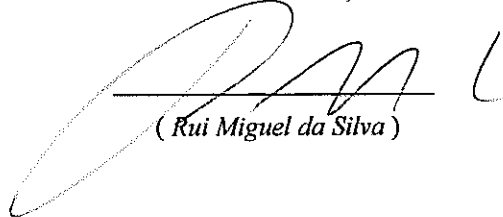
Extinção

O presente Protocolo extingue-se automaticamente se e quando, a AAA deixe de fomentar a prática desportiva.

Paços do Município, aos 15 de Junho de 2004

Pela Câmara Municipal de Arganil

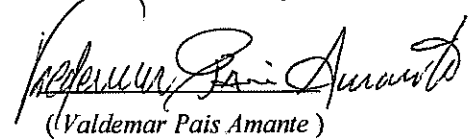
O Presidente,



(Rui Miguel da Silva)

Pela Associação Atlética de Arganil

O Presidente da Direcção,



(Valdemar Pais Amante)

Pag. 3 de 3

Câmara Municipal de Arganil

Praça Simões Dias 3300 - 954 ARGANIL

[tel] 235 200150 [fax] 235 200158

www.cm-arganil.pt